



DESPACHO 61/2022 - DAPF/DG/IP/REITORIA/IFPB

Em 23 de agosto de 2022.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2022
(Processo Administrativo n.º 23796.000713.2022-83)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Patos, por meio da Coordenação de Compras, Contratos e Licitações – Campus Itaporanga, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 26/08/2022

Link: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 08h00 às 14h00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada na aquisição de material e prestação de serviços para a cerimônia de inauguração da sede definitiva do IFPB - Campus Itaporanga, bem como a Semana de Educação, Ciência e Tecnologia e ainda para a cerimônia de formatura dos alunos concluintes 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

1.2. A contratação ocorrerá em grupo único, conforme tabela constante abaixo:

GRUPO 1						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	21164	LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTÁVEL (QUATRO TENDAS POR DIA) – Locação de tendas abertas, medindo 6mx6m. As tendas formarão um único componente da área a ser coberta medindo 12mx12m, e aproximadamente 144m² de área coberta sobre as cadeiras dos alunos. As tendas deverão ser montadas com antecedência de 24 horas ao evento. Os objetos serão utilizados nos dias 28 e 29 de setembro de 2022.	UNIDADE	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
		LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTÁVEL (DUAS TENDAS POR DIA) – Locação de tendas abertas com fundo branco, medindo 5mx5m. As tendas formarão um único componente da				

2	21164	área a ser coberta medindo 10mx5m, e aproximadamente 50m² de área coberta sobre a mesa de honra. As tendas deverão ser montadas com antecedência de 24 horas ao evento. Os objetos serão utilizados nos dias 28 e 29 de setembro de 2022.	UNIDADE	6	R\$ 428,83	R\$ 2.572,98
3	22047	LOCAÇÃO PLANTA ORNAMENTAL – Serviço de decoração com locação de plantas ornamentais sendo 02 arranjos de flores tropicais ou rústico naturais, e 02 plantas típicas com altura média de 70cm, tipo jardineira a serem usadas para decorar a mesa de honra e o púlpito. Uso durante o dia do evento de inauguração (28/09).	UNIDADE	4	R\$ 166,27	R\$ 665,08
4	22888	LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE TECIDO - Locação de tapetes vermelhos para passarela com largura média de 1m, tipo passadeira, sendo de preferência utilizados 3 tapetes de 10m cada, para um comprimento total de 30m. Uso durante o dia do evento de inauguração (28/09).	UNIDADE	3	R\$ 218,50	R\$ 655,50
5	22888	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS – Locação de cenários com fundo iluminado, tipo Grid (back drop), incluindo a confecção de banner com a logomarca e letreiro da instituição, em 4 cores em lona e ilhoes, medindo 5m de largura por 3m de altura. Uso durante os dias 28/09, 29/09 e na data provável de 15/12.	DIÁRIA	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
6	22888	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS - Locação de cadeiras brancas em polietileno sem braços.	UNIDADE	400	R\$ 4,30	R\$ 1.720,00
7	22888	LOCAÇÃO DE CAPAS PARA CADEIRAS - Locação de capas na cor branca para uso durante o dia do evento.	UNIDADE	400	R\$ 2,51	R\$ 1.004,00
8	22888	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS - Locação de mesa de honra ornamentada com toalhas e sobre-toalhas em tecidos estilizados (tipo chita e juta) para 10 (dez) pessoas incluindo 10 (dez) cadeiras alcochoadas.	DIÁRIA	3	R\$ 666,67	R\$ 2.000,01

9	14591	PROMOÇÃO DE EVENTO - Serviço de recepção para a solenidade de inauguração, mediante a contratação de recepcionista, uniformizado, com experiência em eventos, para recepcionar, auxiliar e informar dados do evento. A duração de diária será de até 08 (oito) horas.	UNIDADE	4	R\$ 168,43	R\$ 673,72
10	13757	Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO - Tipo I; Sistema de Sonorização de médio porte, para atender até 400 pessoas, com potência/volume adequados ao espaço, seja ele aberto ou fechado, contendo: 02 caixas de Subwoofer, 02 caixas de médio, 02 monitores de voz, 02 microfones sem fio, 01 mix console, rack de amplificadores, 02 pedestais, microfonação para voz e instrumentos; com todo o cabeamento necessário ao sistema e cabeamento para ligação de energia de 50 metros; Notebook, acompanhado de técnico(s) especializado(s) Operador de Áudio, electricista, bem como montagem e desmontagem dos equipamentos e operacionalização durante a realização das solenidades – Diária de 24 horas. Uso durante os dias 28/09, 29/09 e na data provável de 15/12.	DIÁRIA	3	R\$ 1.491,11	R\$ 4.473,33
11	13757	Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE ILUMINAÇÃO para palco e abertura do evento: 8 moving heads, 16 par Leds, mesa DMX, 4 Colunas de Grid Q30 com 3 metros de altura, 1 máquina de fumaça (gelo seco), 1 mesa avolites, 48 canais de rack x 4 kw. Acompanhado de técnico(s) especializado(s) Técnico Operador de Luz e electricista, bem como montagem e desmontagem dos equipamentos e operacionalização durante a realização das solenidades – Diária de 24 horas. Uso durante os dias 28/09, 29/09 e na data provável de 15/12.	DIÁRIA	3	R\$ 1.400,81	R\$ 4.202,43
		BUFFET – Coquetel volante - Cardápio mínimo: 10 variedades entre salgados, bolos da culinária regional (leite, milho, fubá, nata,				

12	12807	mesclado, batata doce), Bebidas: café, chá, água, chocolate quente, dois tipos de sucos naturais. Sendo 8 salgados/pessoa, 2 copos de sucos por pessoa. Com todos os materiais necessários (Mesas/cavaletes de apoio cobertas com toalhas rústicas; pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds, suqueiras). Equipe Operacional Necessária para cada 150 pessoas: 02 Garçons e 01 Auxiliar de Serviços Gerais. Uso durante os dias 28/09, 29/09 e na data provável de 15/12.	UNIDADE	850	R\$ 26,69	R\$ 22.686,50
13	483806	FORNECIMENTO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO - PLACA EM AÇO ESCOVADO INOX Espessura da placa: 2 mm Foto corrosão:Colorida Letras texto: Arial (abcd –ABCD – 1234). Fonte:Preta Dimensão: 70 cm x 90 cm Brasão e logomarcas:Coloridas. Fixação: 4 (quatro) parafusos em inox e botões franceses. Quatro furos de aproximadamente 1 cm dispostos a 2,5 cm das extremidades. Conforme layout orientado pela fiscalização."	UNIDADE	1	R\$ 2.406,16	R\$ 2.406,16
						R\$ 53.859,71

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores

ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um) real.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade

de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja

comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência

9.13.3. ANEXO V - Documentação exigida para habilitação.

JOSÉ RONALDO DE LIMA

Diretor Geral

Campus Patos - IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Ronaldo de Lima, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-PT**, em 23/08/2022 15:38:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 329085
Verificador: abfe63da3f
Código de Autenticação:



NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23796.000713.2022-83

2. Objeto

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares, visando subsidiar a Contratação de empresa especializada na aquisição de material e prestação de serviços para a cerimônia de inauguração da sede definitiva do IFPB - Campus Itaporanga, bem como a Semana de Educação, Ciência e Tecnologia e ainda para a cerimônia de formatura dos alunos concluintes 2022, demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 7º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 40, de 22 de maio de 2020.

3. Referência Legal

Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
2. Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
3. Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
4. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;
5. Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
6. Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;
7. Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
8. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

9. Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

4. Descrição da necessidade

Considerando que o IFPB Campus Itaporanga constitui-se um importante instrumento de ensino para o município de Itaporanga e para todo o Vale do Piancó, a inauguração e a entrega da sede definitiva do campus representam uma melhora na oferta dos serviços que são prestados, e devido a esta relevância, é necessário que haja uma cerimônia de inauguração da sede, prevista para acontecer no dia 28 de setembro de 2022.

Além disso, o Campus Itaporanga retorna a oferecer a Semana de Educação, Ciência e Tecnologia - SECITEC que é um importante evento acadêmico e científico de compartilhamento de conhecimento, intercâmbio entre toda a comunidade acadêmica da cidade de Itaporanga e outras cidades do Vale do Piancó, além de atividade recreativas.

Já a cerimônia de formatura dos alunos concluintes 2022 será realizada este ano de forma presencial com a presença de toda comunidade acadêmica, incluindo alunos e seus familiares, professores e a sociedade em geral.

Diante disso, há a necessidade de contratação de serviços de organização e operacionalização, mediante locação de tendas, arranjos de flores, tapetes, cenários, cadeiras, mesas, sistemas de sonorização e iluminação para cerimônias, serviços de recepção, e de *coffee break*, bem como a aquisição da placa de inauguração, com fornecimento de material e serviço de apoio, para a inauguração da sede definitiva do IFPB Campus Itaporanga, localizada a Rodovia BR 361 km 2, S/n Centro, no município de Itaporanga-PB, e também da locação das tendas, cadeiras, mesas, sistema de sonorização, iluminação e de *coffee break* para a SECITEC entre os dias 28 de setembro a 01 de outubro e para a cerimônia de formatura na data provável de 15 de dezembro de 2022.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção de Administração, Planejamento e Finanças	Ricardo Batista Pereira
Direção de Ensino	Franklin de Medeiros Galvão

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1. Equipamentos de boa qualidade;
2. Fornecimento de todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários;
3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
4. Mão de obra especializada;
5. Atendimento a todas as normas de segurança;
6. Profissionais qualificados e habilitados para o desempenho das funções especificadas;
7. Toda a montagem, desmontagem e fretes necessários ao serviço são de responsabilidade da CONTRATADA;

8. A contratada deverá ter disponibilidade para reuniões prévias a solicitações dos serviços para definições da contratação, nos locais indicados pela CONTRATANTE;
9. Executar os serviços contratados, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais/peças empregados;
11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
13. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço; Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18. Os serviços deverão ser prestados no Município de Itaporanga-PB;
19. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

7. Levantamento de Mercado

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido

A pesquisa de preços foi realizada por meio da utilização do parâmetro II (contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente), conforme Lei Nº 14.133 /2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

8. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo consiste na contratação de serviços para cerimônias, envolvendo serviços de locação de equipamentos de decoração, sonorização, iluminação, fornecimento de *coffee break*, dentre outros, visando o pleno atendimento das necessidades do Campus Itaporanga.

Assim, a Administração transfere à empresa especializada, adjudicatária, a atribuição de prestar os seguintes serviços:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	21164	LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTÁVEL (QUATRO TENDAS POR DIA) – Locação de tendas abertas, medindo 6mx6m. As tendas formarão um único componente da área a ser coberta medindo 12mx12m, e aproximadamente 144m ² de área coberta sobre as cadeiras dos alunos. As tendas deverão ser montadas com antecedência de 24 horas ao evento. Os objetos serão utilizados nos dias 28 e 29 de setembro de 2022.
2	21164	LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTÁVEL (DUAS TENDAS POR DIA) – Locação de tendas abertas com fundo branco, medindo 5mx5m. As tendas formarão um único componente da área a ser coberta medindo 10mx5m, e aproximadamente 50m ² de área coberta sobre a mesa de honra. As tendas deverão ser montadas com antecedência de 24 horas ao evento. Os objetos serão utilizados nos dias 28 e 29 de setembro de 2022.
3	22047	LOCAÇÃO PLANTA ORNAMENTAL – Serviço de decoração com locação de plantas ornamentais sendo 02 arranjos de flores tropicais ou rústico naturais, e 02 plantas típicas com altura média de 70cm, tipo jardineira a serem usadas para decorar a mesa de honra e o púlpito. Uso durante o dia do evento de inauguração (28/09).
4	22888	LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE TECIDO - Locação de tapetes vermelhos para passarela com largura média de 1m, tipo passadeira, sendo de preferência utilizados 3 tapetes de 10m cada, para um comprimento total de 30m. Uso durante o dia do evento de inauguração (28/09).
5	22888	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS – Locação de cenários com fundo iluminado, tipo Grid (back drop), incluindo a confecção de banner com a logomarca e letreiro da instituição, em 4 cores em lona e ilhoses, medindo 5m de largura por 3m de altura. Uso durante os dias 28/09, 29/09 e na data provável de 15/12.
6	22888	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS - Locação de cadeiras brancas em polietileno sem braços.
7	22888	LOCAÇÃO DE CAPAS PARA CADEIRAS - Locação de capas na cor branca para uso durante o dia do evento.
8	22888	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS - Locação de mesa de honra ornamentada com toalhas e sobre-toalhas em tecidos estilizados (tipo chita e juta) para 10 (dez) pessoas

		incluindo 10 (dez) cadeiras alcochoadas.
9	14591	PROMOÇÃO DE EVENTO - Serviço de recepção para a solenidade de inauguração, mediante a contratação de recepcionista, uniformizado, com experiência em eventos, para recepcionar, auxiliar e informar dados do evento. A duração de diária será de até 08 (oito) horas.
10	13757	Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO - Tipo I; Sistema de Sonorização de médio porte, para atender até 400 pessoas, com potência/volume adequados ao espaço, seja ele aberto ou fechado, contendo: 02 caixas de Subwoofer, 02 caixas de médio, 02 monitores de voz, 02 microfones sem fio, 01 mix console, rack de amplificadores, 02 pedestais, microfonação para voz e instrumentos; com todo o cabeamento necessário ao sistema e cabeamento para ligação de energia de 50 metros; Notebook, acompanhado de técnico(s) especializado(s) Operador de Áudio, eletricista, bem como montagem e desmontagem dos equipamentos e operacionalização durante a realização das solenidades – Diária de 24 horas. Uso durante os dias 28/09, 29/09 e na data provável de 15/12.
11	13757	Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE ILUMINAÇÃO para palco e abertura do evento: 8 moving heads, 16 par Leds, mesa DMX, 4 Colunas de Grid Q30 com 3 metros de altura, 1 máquina de fumaça (gelo seco), 1 mesa avolites, 48 canais de rack x 4 kw. Acompanhado de técnico(s) especializado(s) Técnico Operador de Luz e eletricista, bem como montagem e desmontagem dos equipamentos e operacionalização durante a realização das solenidades – Diária de 24 horas. Uso durante os dias 28/09, 29/09 e na data provável de 15/12.
12	12807	BUFFET – Coquetel volante - Cardápio mínimo: 10 variedades entre salgados, bolos da culinária regional (leite, milho, fubá, nata, mesclado, batata doce), Bebidas: café, chá, água, chocolate quente, dois tipos de sucos naturais. Sendo 8salgados/pessoa, 2 copos de sucos por pessoa. Com todos os materiais necessários (Mesas/cavaletes de apoio cobertas com toalhas rústicas; pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds, suqueiras). Equipe Operacional Necessária para cada 150 pessoas: 02 Garçons e 01 Auxiliar de Serviços Gerais. Uso durante os dias 28/09, 29/09 e na data provável de 15/12.
13	483806	FORNECIMENTO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO - PLACA EM AÇO ESCOVADO INOX Espessura da placa: 2 mm Foto corrosão:Colorida Letras texto: Arial (abcd –ABCD –1234). Fonte:Preta Dimensão: 70 cm x 90 cm Brasão e logomarcas:Coloridas. Fixação: 4 (quatro) parafusos em inox e botões franceses. Quatro furos de aproximadamente 1 cm dispostos a 2,5 cm das extremidades. Conforme layout orientado pela fiscalização."

No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidade foram levantadas, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

1. Previsão de participantes da cerimônia de inauguração da sede definitiva do Campus Itaporanga, bem como da SECITEC e cerimônia de formatura, com base no número de servidores e alunos do campus, no número de convidados dos outros campi e da Reitoria do IFPB, e no número de autoridades que serão convidadas;
2. Previsão de dirigentes da Reitoria e dos campi do IFPB que participarão de reunião no Campus Patos.

Os serviços a serem contratados, bem como seus quantitativos, encontram-se consignados no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.
1	21164	LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTÁVEL (QUATRO TENDAS POR DIA) – Locação de tendas abertas, medindo 6mx6m. As tendas formarão um único componente da área a ser coberta medindo 12mx12m, e aproximadamente 144m ² de área coberta sobre as cadeiras dos alunos. As tendas deverão ser montadas com antecedência de 24 horas ao evento. Os objetos serão utilizados nos dias 28 e 29 de setembro de 2022.	UNIDADE	12
2	21164	LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTÁVEL (DUAS TENDAS POR DIA) – Locação de tendas abertas com fundo branco, medindo 5mx5m. As tendas formarão um único componente da área a ser coberta medindo 10mx5m, e aproximadamente 50m ² de área coberta sobre a mesa de honra. As tendas deverão ser montadas com antecedência de 24 horas ao evento. Os objetos serão utilizados nos dias 28 e 29 de setembro de 2022.	UNIDADE	6
3	22047	LOCAÇÃO PLANTA ORNAMENTAL – Serviço de decoração com locação de plantas ornamentais sendo 02 arranjos de flores tropicais ou rústico naturais, e 02 plantas típicas com altura média de 70cm, tipo jardineira a serem usadas para decorar a mesa de honra e o púlpito. Uso durante o dia do evento de inauguração (28/09).	UNIDADE	4
		LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE TECIDO - Locação de tapetes vermelhos para passarela		

4	22888	com largura média de 1m, tipo passadeira, sendo de preferência utilizados 3 tapetes de 10m cada, para um comprimento total de 30m. Uso durante o dia do evento de inauguração (28/09).	UNIDADE	3
5	22888	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS – Locação de cenários com fundo iluminado, tipo Grid (back drop), incluindo a confecção de banner com a logomarca e letreiro da instituição, em 4 cores em lona e ilhoes, medindo 5m de largura por 3m de altura. Uso durante os dias 28/09, 29/09 e na data provável de 15/12.	DIÁRIA	3
6	22888	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS - Locação de cadeiras brancas em polietileno sem braços.	UNIDADE	400
7	22888	LOCAÇÃO DE CAPAS PARA CADEIRAS - Locação de capas na cor branca para uso durante o dia do evento.	UNIDADE	400
8	22888	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS - Locação de mesa de honra ornamentada com toalhas e sobre-toalhas em tecidos estilizados (tipo chita e juta) para 10 (dez) pessoas incluindo 10 (dez) cadeiras alcochoadas.	DIÁRIA	3
9	14591	PROMOÇÃO DE EVENTO - Serviço de recepção para a solenidade de inauguração, mediante a contratação de recepcionista, uniformizado, com experiência em eventos, para recepcionar, auxiliar e informar dados do evento. A duração de diária será de até 08 (oito) horas.	UNIDADE	4
10	13757	Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO - Tipo I; Sistema de Sonorização de médio porte, para atender até 400 pessoas, com potência/volume adequados ao espaço, seja ele aberto ou fechado, contendo: 02 caixas de Subwoofer, 02 caixas de médio, 02 monitores de voz, 02 microfones sem fio, 01 mix console, rack de amplificadores, 02 pedestais, microfonação para voz e instrumentos; com todo o cabeamento necessário ao sistema e cabeamento para ligação de energia de 50 metros; Notebook, acompanhado de técnico(s) especializado(s) Operador de Áudio, eletricista, bem como montagem e desmontagem dos equipamentos e operacionalização durante a realização das solenidades – Diária de 24 horas. Uso durante os dias 28/09, 29/09 e na data provável de 15/12.	DIÁRIA	3
		Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE ILUMINAÇÃO para palco e		

11	13757	abertura do evento: 8 moving heads, 16 par Leds, mesa DMX, 4 Colunas de Grid Q30 com 3 metros de altura, 1 máquina de fumaça (gelo seco), 1 mesa avolites, 48 canais de rack x 4 kw. Acompanhado de técnico(s) especializado(s) Técnico Operador de Luz e eletricista, bem como montagem e desmontagem dos equipamentos e operacionalização durante a realização das solenidades – Diária de 24 horas. Uso durante os dias 28/09, 29/09 e na data provável de 15/12.	DIÁRIA	3
12	12807	BUFFET – Coquetel volante - Cardápio mínimo: 10 variedades entre salgados, bolos da culinária regional (leite, milho, fubá, nata, mesclado, batata doce), Bebidas: café, chá, água, chocolate quente, dois tipos de sucos naturais. Sendo 8 salgados/pessoa, 2 copos de sucos por pessoa. Com todos os materiais necessários (Mesas/cavaletes de apoio cobertas com toalhas rústicas; pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds, suqueiras). Equipe Operacional Necessária para cada 150 pessoas: 02 Garçons e 01 Auxiliar de Serviços Gerais. Uso durante os dias 28/09, 29/09 e na data provável de 15/12.	UNIDADE	850
13	483806	FORNECIMENTO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO - PLACA EM AÇO ESCOVADO INOX Espessura da placa: 2 mm Foto corrosão:Colorida Letras texto: Arial (abcd –ABCD –1234). Fonte:Preta Dimensão: 70 cm x 90 cm Brasão e logomarcas:Coloridas. Fixação: 4 (quatro) parafusos em inox e botões franceses. Quatro furos de aproximadamente 1 cm dispostos a 2,5 cm das extremidades. Conforme layout orientado pela fiscalização."	UNIDADE	1

Por fim, é importante frisar que os quantitativos projetados acima são de grande valia para a definição da forma de contratação e da previsão do impacto econômico da solução.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 53.859,71

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

1. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021;

O custo estimado da contratação é de R\$ **53.859,71 (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos)**, e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo.

Da metodologia aplicada à política de preços:

De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos II e IV, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento do objeto não é medida viável, pois importa em risco de impossibilidade de sua execução, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a cerimônia de inauguração da sede do Campus Santa Luzia. Portanto, fragmentar o seu objeto é comprometer o escopo da contratação em questão, que abrange serviços de locação, montagem e desmontagem da infraestrutura, serviços de sonorização e iluminação, equipamentos, organização, ornamentação do espaço físico, limpeza, recursos materiais e humanos, e alimentação, todos interligados uns aos outros.

Outro fator justificante é a possibilidade de gerenciamento centralizado do contrato, possibilitando, assim, um melhor acompanhamento e fiscalização do contrato por parte dos fiscais.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada com o Plano Anual de Contratações do IFPB Campus Itaporanga, ano de 2022, em conformidade com às disposições do art. 2º, da Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, consignado no relatório extraído do sistema PGC.

Além disso, a contratação está alinhada com os programas de âmbito federal e objetivos e metas estratégicas do IFPB, constantes no Planejamento Estratégico Decenal do IFPB - PLANEDE 2025, consignados no ponto a seguir:

i. Manutenção de uma imagem institucional favorável no Estado da Paraíba e na Região Nordeste, de modo a beneficiar-nos frente à opinião pública, governo e comunidade acadêmica.

14. Resultados Pretendidos

Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

i. A organização e execução de um evento institucional visando à inauguração da sede definitiva do IFPB Campus Itaporanga, SECITEC e cerimônia de formatura dos alunos concluintes 2022 com a

participação de autoridades, servidores, alunos, e sociedade local, contribuirá ainda mais para o fortalecimento da imagem institucional do IFPB e a potencialização do bem-estar, da motivação e do desempenho dos servidores envolvidos nessa atividade, é o que se pretende com tal contratação.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

i. A organização e execução de um evento institucional visando à inauguração da sede definitiva do IFPB Campus Santa Luzia, com a participação de autoridades, servidores, alunos, e sociedade local, contribuirá ainda mais para o fortalecimento da imagem institucional do IFPB e a potencialização do bem-estar, da motivação e do desempenho dos servidores envolvidos nessa atividade, é o que se pretende com tal contratação.

16. Providências a serem Adotadas

Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.

Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas.

Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, consoante o artigo 7º, inciso XIII, da IN SEGES/ME n.º 40, de 22 de maio de 2020, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

A contratação do serviço objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

19. Responsáveis

LUYZ PAULO TARGINO SATURNINO

Membro da Equipe de Planejamento

ERISMARCOS SATURNINO DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento

ALYSON CEZAR DANTAS

Membro da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ITAPORANGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CAMPUS ITAPORANGA

TERMO 4/2022 - DAPF/DG/IP/REITORIA/IFPB, 23 de agosto de 2022

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 10/2022
(Processo Administrativo n.º 23796.000713.2022-83)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na aquisição de material e prestação de serviços para a cerimônia de inauguração da sede definitiva do IFPB - Campus Itaporanga, bem como a Semana de Educação, Ciência e Tecnologia e ainda para a cerimônia de formatura dos alunos concluintes 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	21164	LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTÁVEL (QUATRO TENDAS POR DIA) – Locação de tendas abertas, medindo 6mx6m. As tendas formarão um único componente da área a ser coberta medindo 12mx12m, e aproximadamente 144m² de área coberta sobre as cadeiras dos alunos. As tendas deverão ser montadas com antecedência de 24 horas ao evento. Os objetos serão utilizados nos dias 28 e 29 de setembro de 2022.	UNIDADE	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
2	21164	LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTÁVEL (DUAS TENDAS POR DIA) – Locação de tendas abertas com fundo branco, medindo 5mx5m. As tendas formarão um único componente da área a ser coberta medindo 10mx5m, e aproximadamente 50m² de área coberta sobre a mesa de honra. As tendas deverão ser montadas com antecedência de 24 horas ao evento. Os objetos serão utilizados nos dias 28 e 29 de setembro de 2022.	UNIDADE	6	R\$ 428,83	R\$ 2.572,98
		LOCAÇÃO PLANTA ORNAMENTAL – Serviço de				

3	22047	decoração com locação de plantas ornamentais sendo 02 arranjos de flores tropicais ou rústico naturais, e 02 plantas típicas com altura média de 70cm, tipo jardineira a serem usadas para decorar a mesa de honra e o púlpito. Uso durante o dia do evento de inauguração (28/09).	UNIDADE	4	R\$ 166,27	R\$ 665,08
4	22888	LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE TECIDO - Locação de tapetes vermelhos para passarela com largura média de 1m, tipo passadeira, sendo de preferência utilizados 3 tapetes de 10m cada, para um comprimento total de 30m. Uso durante o dia do evento de inauguração (28/09).	UNIDADE	3	R\$ 218,50	R\$ 655,50
5	22888	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS – Locação de cenários com fundo iluminado, tipo Grid (back drop), incluindo a confecção de banner com a logomarca e letreiro da instituição, em 4 cores em lona e ilhoes, medindo 5m de largura por 3m de altura. Uso durante os dias 28/09, 29/09 e na data provável de 15/12.	DIÁRIA	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
6	22888	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS - Locação de cadeiras brancas em polietileno sem braços.	UNIDADE	400	R\$ 4,30	R\$ 1.720,00
7	22888	LOCAÇÃO DE CAPAS PARA CADEIRAS - Locação de capas na cor branca para uso durante o dia do evento.	UNIDADE	400	R\$ 2,51	R\$ 1.004,00
8	22888	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS - Locação de mesa de honra ornamentada com toalhas e sobre-toalhas em tecidos estilizados (tipo chita e juta) para 10 (dez) pessoas incluindo 10 (dez) cadeiras alcochoadas.	DIÁRIA	3	R\$ 666,67	R\$ 2.000,01
9	14591	PROMOÇÃO DE EVENTO - Serviço de recepção para a solenidade de inauguração, mediante a contratação de recepcionista, uniformizado, com experiência em eventos, para recepcionar, auxiliar e informar dados do evento. A duração de diária será de até 08 (oito) horas.	UNIDADE	4	R\$ 168,43	R\$ 673,72
		Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem				

10	13757	<p>de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO - Tipo I; Sistema de Sonorização de médio porte, para atender até 400 pessoas, com potência/volume adequados ao espaço, seja ele aberto ou fechado, contendo: 02 caixas de Subwoofer, 02 caixas de médio, 02 monitores de voz, 02 microfones sem fio, 01 mix console, rack de amplificadores, 02 pedestais, microfonação para voz e instrumentos; com todo o cabeamento necessário ao sistema e cabeamento para ligação de energia de 50 metros; Notebook, acompanhado de técnico(s) especializado(s) Operador de Áudio, electricista, bem como montagem e desmontagem dos equipamentos e operacionalização durante a realização das solenidades – Diária de 24 horas. Uso durante os dias 28/09, 29/09 e na data provável de 15/12.</p>	DIÁRIA	3	R\$ 1.491,11	R\$ 4.473,33
11	13757	<p>Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE ILUMINAÇÃO para palco e abertura do evento: 8 moving heads, 16 par Leds, mesa DMX, 4 Colunas de Grid Q30 com 3 metros de altura, 1 máquina de fumaça (gelo seco), 1 mesa avolites, 48 canais de rack x 4 kw. Acompanhado de técnico(s) especializado(s) Técnico Operador de Luz e electricista, bem como montagem e desmontagem dos equipamentos e operacionalização durante a realização das solenidades – Diária de 24 horas. Uso durante os dias 28/09, 29/09 e na data provável de 15/12.</p>	DIÁRIA	3	R\$ 1.400,81	R\$ 4.202,43
		<p>BUFFET – Coquetel volante - Cardápio mínimo: 10 variedades entre salgados, bolos da culinária regional (leite, milho, fubá, nata, mesclado, batata doce), Bebidas: café, chá, água, chocolate quente, dois tipos de sucos naturais. Sendo 8</p>				

12	12807	salgados/pessoa, 2 copos de sucos por pessoa. Com todos os materiais necessários (Mesas/cavaletes de apoio cobertas com toalhas rústicas; pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds, suqueiras). Equipe Operacional Necessária para cada 150 pessoas: 02 Garçons e 01 Auxiliar de Serviços Gerais. Uso durante os dias 28/09, 29/09 e na data provável de 15/12.	UNIDADE	850	R\$ 26,69	R\$ 22.686,50
13	483806	FORNECIMENTO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO - PLACA EM AÇO ESCOVADO INOX Espessura da placa: 2 mm Foto corrosão:Colorida Letras texto: Arial (abcd –ABCD – 1234). Fonte:Preta Dimensão: 70 cm x 90 cm Brasão e logomarcas:Coloridas. Fixação: 4 (quatro) parafusos em inox e botões franceses. Quatro furos de aproximadamente 1 cm dispostos a 2,5 cm das extremidades. Conforme layout orientado pela fiscalização."	UNIDADE	1	R\$ 2.406,16	R\$ 2.406,16
						R\$ 53.859,71

1.2. O critério de julgamento adotado será o *MENOR PREÇO PELO GRUPO*, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Os códigos CATMAT e CATSER informados no quadro acima, indicam a maior similaridade com os itens a serem adquiridos pela CONTRATANTE.

1.3.1. Para informar os códigos, foi utilizada a ferramenta de busca de itens catalogados do Portal de Compras do Governo Federal que se encontra publicamente disponível e pode ser consultada no seguinte endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/ferramenta-de-busca-catmat-catser>.

1.4. Para a prestação dos serviços é necessário informar na proposta: prazo de entrega; garantia do serviço; validade da proposta e prospecto.

1.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Termo de Referência.

1.6. O aviso de dispensa eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no link : <https://www.ifpb.edu.br/itaporanga/administracao/compras-e-licitacoes> Baixar e analisar o objeto, as exigências e demais informações necessárias para apresentação de propostas e exigências legais.

1.7. Após o encerramento da Dispensa Eletrônica, a empresa vencedora deverá encaminhar proposta atualizada do objeto ofertado para o e-mail: cccl.ip@ifpb.edu.br, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de desclassificação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos

Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A aquisição será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n.º 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, pelo menor preço por item.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

5.1. O objeto é de natureza comum, dado que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, de acordo com o inciso XIII, do art. 6º, da Lei n.º 14.133/21.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e / ou obrigações da contratada e / ou no edital como requisito previsto em lei especial.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os eventos do Campus Itaporanga, objeto da contratação, acontecerão em dia específico a definir pela Contratante, entre os **dias 28 de setembro, 01 de outubro de 2022 e a cerimônia de formatura na nada provável de 15 de dezembro de 2022**, sendo a Contratada comunicada com antecedência mínima de **08 (oito) dias**, mediante recebimento da Nota de Empenho / Autorização da Execução de Serviço.

8.2. Os serviços serão prestados em remessa única, conforme endereços consignados na tabela a seguir:

UNIDADE	ENDEREÇO
IFPB - CAMPUS ITAPORANGA	Rodovia PB 386, Km 2, S/N. Centro. Itaporanga - PB. CEP: 58780-000

8.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.3.1. Após finalização do processo de contratação direta, será emitida nota de empenho.

8.3.2. A nota de empenho será transmitida à empresa contratada via e-mail, devendo a empresa aceitá-la, desde que emitida dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.3.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa contratada, implica no reconhecimento de que:

8.3.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Termo de Referência e seus anexos;

8.3.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.3.4. A partir do aceite da Nota de Empenho a empresa deverá cumprir o prazo estabelecido neste Termo de Referência para a execução dos serviços contratados.

8.3.5. Após recebimento definitivo dos serviços, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6, do Anexo XI, da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 1 (uma) hora, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

13.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte

forma:

13.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

13.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 5 (cinco) dias.

13.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de ordem bancária que será emitida em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal / Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma.

14.2. A Nota Fiscal / Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto executado.

14.3. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário da Nota Fiscal / Fatura corresponde, emitida sem rasuras, o INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA, inscrito no ME/CNPJ sob o n.º 10.783.898/0016-51.

14.4. Caso a CONTRADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.5. Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita Nota Fiscal / Fatura com o valor exato dimensionado.

14.6. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

14.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal / Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i. Prazo de Validade;
- ii. Data de Emissão;
- iii. Período de Execução e Entrega do Objeto;
- iv. Valor a Pagar; e
- v. Eventual Destaque do Valor de Retenções Tributárias Cabíveis

14.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar com emitida a ordem bancária para pagamento.

14.11. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

14.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

14.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.16. Será rescindido este objeto com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

14.17. Previamente à emissão da Nota de Empenho e ao pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

14.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31, da Lei n.º 8.212/93, nos termos do item 6, do Anexo XI, da IN SEGES/MP n.º 5/2017, quando couber.

14.19. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados ou material de consumo adquirido, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

15.1.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

15.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156, da Lei n.º 14.133/21, e ao pagamento de multa nos seguintes termos;

16.1.1. pelo atraso na execução dos serviços objeto da presente contratação, multa de 1 % (um por cento) do valor total do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 20 % (vinte por cento);

16.1.2. pela recusa em executar os serviços e/ou pela não entrega do objeto, caracterizada em 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo de execução estipulado, multa de 30 % (trinta por cento) do valor total do objeto.

16.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30 % (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.3. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devidos à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

16.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: **R\$ 53.859,71 (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos).**

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por grupo .

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 53.859,71 (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos).**

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Itaporanga - PB, 23 de agosto de 2022.

RICARDO BATISTA PEREIRA

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças
Campus Itaporanga

Considerando que o presente termo de referência foi elaborado em obediência à legislação pátria, aprovo-o e autorizo o prosseguimento dos demais trâmites da contratação.

Patos/PB, 26 de maio de 2022.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RONALDO DE LIMA

Diretor Geral
IFPB - Campus Patos

¹Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, motivo pelo qual o presente item foi suprimido.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Batista Pereira, DIRETOR - CD4 - CCA-IP**, em 23/08/2022 11:56:38.
- **Jose Ronaldo de Lima, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-PT**, em 23/08/2022 12:07:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 328874
Verificador: 001a6cb8cb
Código de Autenticação:



ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam neste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.10. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.